



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ–CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO PARA
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DO SUL – RS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, devidamente equipado com cesto aéreo isolado e carroceria operacional, destinado à execução de serviços de manutenção, implantação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Cachoeira do Sul – RS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas neste instrumento.

O fornecimento deverá contemplar o conjunto completo, incluindo veículo 0 km, implemento aéreo isolado, carroceria com compartimentos para ferramentas e equipamentos, dispositivos de estabilização, sistemas de segurança, certificações técnicas, laudos de ensaio dielétrico, manuais operacionais, treinamento da equipe e demais acessórios necessários à plena operacionalização do equipamento.

O equipamento deverá ser entregue montado, testado e em condições integrais de funcionamento, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Cachoeira do Sul – RS, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis ao registro e circulação do veículo.

Adicionalmente, o conjunto deverá atender integralmente às exigências normativas aplicáveis ao trabalho em altura e em proximidade com redes energizadas, especialmente às disposições das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-35, bem como à ABNT NBR 16092, devendo ser fornecido com as respectivas certificações e laudos comprobatórios.

A natureza do objeto enquadra-se como aquisição de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações técnicas detalhadas do veículo, do cesto aéreo isolado e da carroceria operacional encontram-se descritas na Tabela 1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Tabela 1 – Especificação do Caminhão equipado com cesto aéreo isolado

Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Caminhão equipado com cesto aéreo isolado	<p>Veículo novo (0 km), ano de fabricação igual ou superior a 2026, com nota fiscal de fábrica ou de concessionária autorizada; Chassi de caminhão leve, com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 5.000 kg; Tração 4x2, rodado traseiro duplo, cabine simples, com 2 portas e capacidade para 3 ocupantes; Motor a diesel, com potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 400 Nm; Transmissão manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; Direção hidráulica ou elétrica, freios com sistema ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) ou tecnologia equivalente; Cabine equipada com ar-condicionado, vidros, travas e espelhos retrovisores elétricos, alarme de ré, rádio com sistema USB e <i>bluetooth</i>; Tacógrafo aferido. Cor predominante branca; Veículo deve ser entregue licenciado e emplacado no Estado do Rio Grande do Sul na Cidade de Cachoeira do Sul, em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul.</p> <p>Cesto aéreo montado sobre o chassi do caminhão, com isolamento dielétrico certificado para tensão de trabalho de até 46 kV, atendendo à classe C da ABNT NBR 16092:2018; Altura de trabalho mínima de 10 metros; Altura até a base do cesto de 8,5 metros; Ângulo de abertura mínimo de 157°; Ângulo de giro mínimo de 300° ou superior; Capacidade de carga mínima de 136 kg, compatível com 1 operador e ferramentas; Sistema de operação com comando duplo (no solo e no cesto) e mecanismo de descida de emergência; Dispositivo de nivelamento automático do cesto, garantindo estabilidade e segurança durante o uso; Sistema de estabilizadores hidráulicos com sapatas antiderrapantes dianteiras e traseiras; Plataforma de acesso com isolamento elétrico, com certificação emitida por laboratório acreditado.</p> <p>O veículo deverá dispor de carroceria metálica traseira, tipo baú ou plataforma adaptada, própria para instalação do cesto aéreo e transporte de ferramentas e equipamentos. A carroceria deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: Seis armários em aço, com compartimentos internos, prateleiras e fechamento com chave; Assoalho em alumínio antiderrapante, resistente à corrosão, cobrindo toda a área útil da carroceria; Suporte de cone, fixado lateralmente ou sob a carroceria; Suporte para escada, com travamento mecânico seguro; Conjunto de faroletes para inspeção de redes, instalados estrategicamente para auxiliar em operações noturnas ou de baixa visibilidade; Estrutura da carroceria em ferro ou aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Vedação contra intempéries nos armários e compartimentos; Dimensões compatíveis com o chassi do caminhão e com a instalação segura do cesto aéreo.</p> <p>O conjunto (veículo + cesto) deverá atender</p>	1	UN	580.000,00	580.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

	<p>integralmente às seguintes normas: NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR-35 – Trabalho em Altura; ABNT NBR 16092:2018 – Cestas Aéreas: Especificações e Ensaios.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue com: Certificados de conformidade e laudo de ensaio dielétrico válido, emitido por laboratório acreditado; Manual técnico em português; Treinamento operacional para a equipe da Iluminação Pública, incluído na entrega técnica.</p>				
--	--	--	--	--	--

As especificações técnicas constantes na Tabela 1 foram definidas com base nas necessidades operacionais da equipe de manutenção da iluminação pública municipal, considerando as condições de trabalho em altura, a atuação em proximidade com redes energizadas e o transporte de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Os parâmetros mínimos de desempenho, capacidade e segurança foram estabelecidos a partir de levantamento de soluções disponíveis no mercado, sem indicação de marca ou modelo, de modo a garantir ampla competitividade ao certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Destaca-se que os requisitos relativos ao cesto aéreo isolado e aos dispositivos de segurança encontram-se alinhados às exigências das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-35, bem como à ABNT NBR 16092, assegurando conformidade normativa, segurança operacional e adequação do equipamento às atividades desenvolvidas pelo Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Destaca-se que o equipamento atualmente utilizado pela equipe de manutenção da iluminação pública não possui cesto aéreo com isolamento dielétrico, inviabilizando a execução segura de atividades em proximidade com redes energizadas, em desconformidade com as exigências estabelecidas pela NR-10, NR-12 e NR-35, bem como com os requisitos técnicos previstos na ABNT NBR 16092, elevando o risco operacional e a exposição dos trabalhadores a acidentes.

No levantamento de alternativas, foram avaliadas a manutenção corretiva do veículo existente, a locação de equipamento equivalente e a terceirização dos serviços. Contudo, tais soluções mostraram-se técnica ou economicamente desvantajosas, seja pela impossibilidade de adequação normativa do equipamento atual, seja pelo custo continuado e pela dependência operacional de terceiros.

Dessa forma, a aquisição de novo caminhão equipado com cesto aéreo isolado apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de segurança do trabalho,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

garantindo a continuidade do serviço público, a adequação às normas vigentes e o fortalecimento da capacidade operacional da equipe própria do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com cesto aéreo isolado e carroceria operacional, destinado à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública municipal, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento compreenderá o conjunto completo, incluindo veículo, implemento aéreo isolado, carroceria com compartimentos para ferramentas e equipamentos, dispositivos de estabilização, sistemas de segurança, certificações técnicas, laudos de ensaio dielétrico, manuais operacionais e treinamento da equipe responsável pela operação do equipamento.

O conjunto deverá ser entregue montado, testado e em plenas condições de funcionamento, incluindo emplacamento e licenciamento em nome do Município, assegurando sua imediata incorporação à frota operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

A solução contempla, ainda, a conformidade integral com as exigências das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-35, bem como da ABNT NBR 16092, garantindo segurança operacional, adequação normativa e compatibilidade do equipamento com as atividades desenvolvidas em campo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à aquisição de 01 (uma) unidade de caminhão equipado com cesto aéreo isolado e carroceria operacional, devendo o conjunto atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e normativas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas constantes na Tabela 1.

O veículo, o implemento aéreo e a carroceria deverão ser fornecidos novos, sem uso, devidamente integrados e compatíveis entre si, sendo vedado o fornecimento de componentes reconicionados, remanufaturados ou adaptados fora dos padrões de fabricação e certificação exigidos.

O cesto aéreo isolado deverá possuir certificação dielétrica válida, compatível com trabalhos em proximidade com redes energizadas, devendo o conjunto atender integralmente às disposições das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-35, bem como à ABNT NBR 16092, com apresentação dos respectivos laudos, certificados e relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado.

A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica do equipamento, incluindo manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de conformidade, diagramas técnicos, instruções





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

de segurança e plano de manutenção preventiva.

Deverá ser realizado treinamento operacional e de segurança para a equipe designada pela Administração, contemplando operação do cesto aéreo, procedimentos de emergência, utilização de dispositivos de segurança, inspeções rotineiras e boas práticas de trabalho em altura e em proximidade com redes energizadas.

O fornecimento deverá incluir garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o conjunto (veículo, implemento e carroceria), contada a partir do recebimento definitivo, com cobertura para defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, assegurando assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição durante o período.

A entrega deverá ocorrer com o equipamento completamente montado, testado e em condições plenas de operação, emplacado e licenciado em nome do Município, sem custos adicionais para a Administração.

A contratada será integralmente responsável pela integração técnica do conjunto, pela compatibilidade estrutural entre chassi, implemento e carroceria, bem como pela realização dos ensaios e certificações necessários à validação do equipamento para uso operacional seguro.

Caso a licitante não seja fabricante do veículo e/ou do implemento, deverá apresentar carta(s) de solidariedade emitida(s) pelo(s) respectivo(s) fabricante(s), assegurando suporte técnico, fornecimento de peças, garantia e responsabilidade solidária quanto à execução contratual.

Os requisitos ora estabelecidos foram definidos com base em levantamento de soluções disponíveis no mercado, sem indicação de marca ou modelo, visando assegurar competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser fornecido de forma integral, compreendendo o caminhão, o cesto aéreo isolado, a carroceria operacional, todos os acessórios, dispositivos de segurança, certificações, documentação técnica e treinamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O conjunto deverá ser entregue completamente montado, integrado, testado e em condições plenas de operação, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Cachoeira do Sul – RS, situada na Rua Riachuelo, nº 678, Bairro Frota, CEP 96.508-760, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

O prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias úteis, contado a partir do recebimento da Nota de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Empenho ou da Ordem de Fornecimento, devendo contemplar todas as etapas necessárias à disponibilização do equipamento em condições de uso, incluindo fabricação, montagem, implementação do cesto aéreo, instalação da carroceria, realização de testes operacionais, execução de ensaios dielétricos, regularização documental e transporte até o local designado para entrega.

A execução do objeto compreenderá a entrega física do veículo equipado com cesto aéreo isolado e carroceria totalmente integrados, a realização do emplacamento e licenciamento em nome do Município de Cachoeira do Sul – RS, a apresentação de laudo de ensaio dielétrico final do conjunto emitido por laboratório acreditado, o fornecimento de manuais técnicos, certificados de conformidade, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos pertinentes, bem como a realização de treinamento teórico e prático para a equipe designada pela Administração, abrangendo operação, segurança, inspeções de rotina e procedimentos de emergência.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório realizado no ato da entrega, para conferência documental, inspeção visual e verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais, e o recebimento definitivo realizado após análise técnica detalhada, testes operacionais, validação das certificações, realização do treinamento e verificação do pleno atendimento às exigências deste Termo de Referência, mediante atesto da fiscalização do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que não sejam constatados defeitos técnicos que impossibilitem a realização dos testes operacionais ou ocorram eventos climáticos recorrentes que impeçam a utilização periódica do equipamento durante o período de avaliação, hipóteses em que o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica da fiscalização.

Na hipótese de serem constatadas inconformidades técnicas, operacionais ou documentais, a contratada será formalmente notificada para promover as adequações necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à completa regularização das pendências identificadas.

Caso as inconformidades não sejam sanadas no prazo estabelecido, ou a regularização apresentada seja considerada insuficiente pela fiscalização do contrato, o objeto será recusado, ficando a contratada obrigada a proceder à substituição integral do equipamento por outro que atenda plenamente às especificações contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da recusa, também sem custos adicionais para a Administração.

O não atendimento à obrigação de substituição no prazo estipulado caracterizará inexecução contratual, ensejando a rescisão administrativa do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da execução da garantia contratual prestada, nos termos da legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Todos os custos relacionados ao transporte, entrega, montagem, implementação, ensaios, certificações, emplacamento, licenciamento, treinamentos e demais obrigações necessárias à disponibilização do equipamento correrão integralmente por conta da contratada.

A execução contratual deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as disposições das NR-10, NR-12 e NR-35, bem como as normas técnicas pertinentes ao fornecimento e operação de cestos aéreos isolados, garantindo que o equipamento seja disponibilizado em condições seguras e adequadas para utilização pela equipe operacional do Município.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação caberão à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, unidade administrativa responsável pela demanda e pela utilização operacional do equipamento.

A Administração designará formalmente, por meio de ato próprio, o gestor do contrato e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização será exercida de forma administrativa e técnica, podendo ser designados servidores distintos para cada atribuição, conforme segue:

O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável pelo acompanhamento dos prazos, controle documental, verificação de regularidade fiscal da contratada, conferência de notas fiscais, registros administrativos, comunicação de ocorrências e apoio na instrução de eventuais processos de aplicação de penalidades.

O Fiscal Técnico do Contrato será responsável pela verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência, acompanhamento da entrega, realização de inspeções técnicas, validação de certificações e laudos, acompanhamento do treinamento operacional, avaliação do desempenho do equipamento e emissão de atestos para fins de recebimento provisório e definitivo.

Compete aos fiscais registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive eventuais inconformidades técnicas, atrasos, falhas de desempenho, pendências documentais ou descumprimentos contratuais, notificando a contratada para adoção das providências cabíveis.

Os fiscais poderão solicitar esclarecimentos, ajustes, substituições ou correções necessárias ao pleno atendimento das obrigações contratuais, devendo comunicar à autoridade competente qualquer fato que possa acarretar prejuízo à execução do objeto ou ensejar aplicação de sanções administrativas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral de suas obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade do equipamento fornecido, à veracidade das certificações apresentadas e à garantia do pleno funcionamento do conjunto durante o período contratual.

7. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

Advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos relevantes à execução do objeto.

Multa de mora por atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais, inclusive quanto à entrega do equipamento, saneamento de inconformidades, apresentação de laudos e certificações ou cumprimento de obrigações acessórias, fixada em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada ao teto de 10% (dez por cento).

Multa específica por atraso na substituição do equipamento recusado, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, fixada em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na substituição, também limitada ao teto de 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

Multa compensatória por inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento de especificações técnicas, não substituição do objeto recusado, não apresentação de certificações ou laudos exigidos, ou qualquer conduta que comprometa a execução contratual, podendo atingir até 10% (dez por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração.

As multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observando-se a proporcionalidade da infração, sendo admitido escalonamento progressivo em caso de reincidência ou continuidade do descumprimento contratual.

Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infrações graves, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, nas situações de infrações gravíssimas, fraude ou má-fé.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Nas hipóteses de inexecução contratual que ensejem rescisão administrativa, será promovida a execução da garantia contratual prestada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e da apuração de eventuais perdas e danos.

As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos à contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, quando necessário.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto contratado será realizada em parcela única, correspondente ao fornecimento integral do caminhão equipado com cesto aéreo isolado e carroceria operacional, devidamente entregue, montado e em condições plenas de funcionamento.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, o qual somente será formalizado após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a validação das certificações e laudos exigidos, a realização do ensaio dielétrico final do conjunto, a entrega da documentação técnica e a conclusão do treinamento operacional da equipe designada pela Administração.

Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, incluindo comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além de outros documentos que venham a ser exigidos no instrumento convocatório.

Recebida a documentação, a Administração procederá à conferência fiscal, técnica e administrativa, verificando a conformidade do objeto entregue, a regularidade da contratada e a correta instrução do processo de pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em favor da contratada, na conta por ela indicada.

Na hipótese de apresentação de Nota Fiscal com inconsistências, erros ou ausência de documentação obrigatória, a contratada será notificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a reapresentação do documento devidamente corrigido.

Serão observadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

9. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o fornecimento integral do objeto em lote único, contemplando o caminhão, o cesto aéreo isolado, a carroceria operacional, a integração dos componentes, a entrega técnica, os laudos, certificações, treinamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

A adoção de lote único justifica-se pela interdependência técnica entre chassi, implemento e carroceria, pela necessidade de responsabilidade unitária quanto à garantia do conjunto, bem como pela realização de ensaio dielétrico final após a montagem completa do equipamento, circunstâncias que inviabilizam o parcelamento do objeto.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, comprovando sua constituição legal e representação válida; regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente; e qualificação econômico-financeira, por meio de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices financeiros que comprovem capacidade de execução contratual, conforme exigências estabelecidas no edital.

Poderão ser exigidos, ainda, documentos de qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação, incluindo comprovação de fornecimento anterior de veículos equipados com cesto aéreo isolado ou equipamentos similares, apresentação de catálogos técnicos, certificações e declarações de conformidade.

Previamente à homologação do certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica completa do veículo, do implemento aéreo isolado e da carroceria operacional ofertados, incluindo catálogos, fichas técnicas, desenhos, prospectos, certificados, memoriais descritivos ou outros documentos hábeis que permitam a verificação detalhada das características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A documentação apresentada será submetida à análise do Fiscal Técnico do Contrato ou de servidor tecnicamente designado pela Administração, com a finalidade de certificar a conformidade do veículo, do implemento e da carroceria com todas as especificações mínimas exigidas, especialmente quanto às características operacionais, estruturais, dimensionais, de segurança, capacidade, isolamento dielétrico e atendimento às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

A não apresentação da documentação técnica exigida, bem como a constatação de incompatibilidade entre os componentes ofertados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa.

Caso a licitante não seja fabricante do veículo e/ou do implemento aéreo, deverá apresentar carta(s) de solidariedade emitida(s) pelo(s) respectivos fabricantes, declarando apoio técnico, fornecimento de peças, garantia e responsabilidade solidária quanto à execução contratual, assegurando plena assistência ao objeto durante a vigência do contrato e do período de garantia.

O processo licitatório observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e concessionários atuantes no mercado de veículos comerciais, considerando propostas formais obtidas para o fornecimento do conjunto completo, incluindo veículo, implemento, carroceria, integração, entrega técnica, certificações, laudos, emplacamento e licenciamento.

A adoção da pesquisa direta com fornecedores fundamenta-se na especificidade técnica do objeto e na ampla variabilidade de configurações disponíveis no mercado para cada um dos componentes que integram o conjunto contratado. O caminhão, o implemento aéreo isolado e a carroceria operacional admitem diversas combinações de características técnicas e operacionais, incluindo diferenças relacionadas à capacidade de carga do chassi, motorização, dimensões, altura de trabalho, alcance operacional, capacidade do cesto, ângulo de giro, nível de isolamento elétrico, dispositivos de estabilização, compartimentação, acessórios e demais elementos construtivos e operacionais, circunstância que dificulta a obtenção de parâmetros plenamente padronizados e comparáveis, especialmente quando considerados de forma integrada em um único conjunto operacional.

Verificou-se, ainda, que os registros disponíveis nos portais oficiais de contratações públicas não apresentavam equipamentos com características técnicas suficientemente compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente em razão da variabilidade de configurações possíveis para cada um dos componentes do conjunto e da dificuldade de identificação de contratações anteriores que contemplassem veículo, implemento aéreo e carroceria em configuração equivalente à pretendida pela Administração. Diante disso, optou-se pela realização de pesquisa direta junto a fornecedores do segmento, procedimento admitido pelo art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações foram solicitadas a fornecedores e concessionários de grandes marcas atuantes no mercado de veículos comerciais, buscando-se obter propostas para o fornecimento integral do objeto,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

incluindo, além do veículo, o implemento aéreo isolado, a carroceria operacional, os acessórios e a integração completa do conjunto, observadas as práticas usuais de comercialização adotadas no segmento para esse tipo de equipamento.

Os orçamentos utilizados para composição do valor estimado foram obtidos mediante solicitação formal, observando-se o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias entre sua emissão e a data prevista para divulgação do edital, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 06/2024.

Para definição do valor de referência, foram analisadas cotações válidas e comparáveis entre si, observando-se a equivalência das especificações técnicas exigidas, de modo a assegurar fidedignidade na formação do preço estimado da contratação.

Com base nas cotações realizadas, obteve-se a seguinte composição estimativa:

Cotação A: R\$ 576.000,00

Cotação B: R\$ 600.000,00

Cotação C: R\$ 580.000,00

Mediana apurada: R\$ 580.000,00

Dessa forma, o valor global estimado para a contratação perfaz o montante de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), constituindo referência para fins de planejamento orçamentário e condução do procedimento licitatório.

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se anexos ao processo administrativo, integrando a instrução da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Município, vinculados à gestão do sistema de iluminação pública, observada a disponibilidade financeira e orçamentária para o exercício vigente.

A dotação orçamentária destinada ao atendimento da despesa está consignada na seguinte rubrica:

Unidade gestora - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul

Órgão - 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade orçamentária - 07.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

2021 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Os recursos utilizados são provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, observadas as disposições legais vigentes quanto à sua destinação e aplicação, especialmente conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.202/2025, que altera e moderniza a redação da Lei Municipal nº 3.391/2002, passando a prever expressamente a possibilidade de utilização dos recursos da CIP para custeio de investimentos em bens e equipamentos destinados à execução, operação e manutenção dos serviços de iluminação pública.

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à confirmação de saldo orçamentário suficiente, podendo a dotação ser suplementada, caso necessário, nos termos da legislação aplicável.

Cachoeira do Sul, 13 de maio de 2026.

Guilherme Schmidt
Engenheiro Eletricista / CREA-RS 208.947

Rodrigo Pereira Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

